

PROCESSO INTERNO

N°_	/ 200
· · · —	

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:		
		_
Data da Entrada:		

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 041/2019.

Ementa: "Confere ao Exmo. Senhor "EVANDRO MOREIRA DA SILVA", o Título de Cidadão Guaçuiense Ausente".

Autoria: Todos os Vereadores da CMG

Data da Entrada: 02/09/2019.

AUTUAÇÃO

Aos	dias do mês de	de dois
mil		,nesta Secretaria,
eu,		, Secretário, autuo os
documentos que adiante	se vêem, Eu	
e subscrevo e assino.		,



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO № 041/2019.

N	itac P R	do	1	hija	'Q	, i
	P R	P	V. A	\ d	Q	
Em	41	/ _	#	/V/	<u>17</u> V::	, -
CAM	RA MU	Mei	PAL [DE GW	Açui	_

"Confere Senhor ao Exmo. EVANDRO MOREIRA DA SILVA, o Título de Cidadão Guaçuiense Ausente."

Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. "Concede ao Exmo. Senhor EVANDRO MOREIRA DA SILVA, o Título de Cidadão Guaçuiense Ausente".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2019.

José Carlos Pereira Leal

Ângelo Moreira da Silva

Impresso em papel reciclado. Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçui-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

Cícero Augusto da Costa
José Augusto Alves de Paula
José Luiz Pirovani Salam Pugalloni
Jose Ediz i novani
Luciano Aguiar Faccini
Marcos José Rodrigues
Paulo Henrique Couzi Rosa
Wanderley de Moraes Faria
Wullisses Augusto Moreira Fermiano
Mull

TANK VALIDA EM TODO Ó JERRITORIO NACIONAL DE SER SENTENCIA DE SER SENTENCIA DE SER SENTENCIA DE SER SENTENCIA DE SENTENCIA

Suagurense Ausente Virador Ze Rium

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2019

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 67/2019

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuiense Ausente. Art.269 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2019 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor EVANDRO MOREIRA DA SILVA, o título de Cidadão Guaçuiense Ausente".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor EVANDRO MOREIRA DA SILVA, o título de Cidadão Guaçuiense Ausente.

Esclarece o art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 05 (cinco) requisitos, a saber:

Art. 269. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuiense Ausente:

I - ser filho de Guaçuí;

II - estar residindo em outra cidade;

III – que tenha prestado relevantes serviços a cidade de Guaçu;

IV - fora de Guaçuí, honrar o Município, levando o seu nome onde quer que esteja;

V - ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, OPINAMOS pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 03 the selembro de 2019.

Mateus de Pauta Marinho Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº041/2019 – Confere ao Exmo. Senhor "EVANDRO MOREIRA DA SILVA", o Título de Cidadão Guaçuiense Ausente.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica e especializada quanto aos aspectos legais, somos pela <u>LEGALIDADE</u> E <u>CONSTITUCIONALIDADE</u>, do Projeto de Decreto nº 041/2019, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ÉS, 09 de Setembro de 2019.

Iosé Carlos Pereira Leal

Presidente

Paulo Henrique Couzi Rosa

Relator /

Mirian Soroldoni Carvalho

Membro



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 405/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o "Título de Cidadão Guaçuiense Ausente", a saber:

EVANDRO MOREIRA DA SILVA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar";

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2019.

ANGELOWING BRADA SILVA

Presidente da OMG